



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)**



DESPACHO

Processo: n.º 00600-00001739/2024-46-e.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0012-2024 SML PVH

OBJETO:

Análise de aspectos econômicos – financeiros contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no distrito de União Bandeirantes (R. José da Silva, R. Vitória Régia, R. Manaus, R. Roberval e Rua Chiquilito Erse) em Porto Velho/RO, através do convênio nº 929569/2022, para atender a secretaria municipal de obras e pavimentação - SEMOB.

Valor estimado: **R\$ 5.766.642,00 (cinco milhões setecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais).**

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise e emissão de parecer técnico contábil, acerca das exigências legais relacionadas do item **12.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, para a empresa licitante abaixo descrita:

- **3R CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 03.733.899/0001-40**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)



DA ANÁLISE:

Para análise do Edital do pregão eletrônico em relação às exigências de Qualificação Econômico-financeira das empresas licitantes e anexo, cumpre analisar os aspectos do relatório de análise contábil, a saber:

ITEM- EDITAL	SIM	NÃO
A empresa licitante apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social na forma da Lei, que comprova a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:	X	
Índice de Liquidez Geral – Igual ou superior a 1 (um)	X	
Índice de Solvência Geral – Igual ou superior a 1 (um)	X	
Índice de Liquidez Corrente – Igual ou superior a 1 (um)	X	
A Empresa Licitante apresenta patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do montante da contratação.	X	
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto em edital, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.	X	
Empresa enquadrada como ME/EPP		X

DA CONCLUSÃO:

Por concluída a análise de conformidade dos critérios definidos no item e subitens relativos à qualificação econômico-financeira. Constatamos que as exigências previamente estabelecidas no instrumento convocatório foram atendidas pela empresa licitante. Assim, encaminha-se o presente parecer.

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Eduardo Oliveira de Almeida
Contador – CRC/RO 6430/O